# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.570, de 23 de novembro de 1988

SÚMULA: Dispõe sobre desafetação e autoriza permuta de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ , DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo a área de terras de 800,21 m², situada na Rua Botió, nesta cidade , com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um ' marco de madeira cravado ao lado da Rua Azulão, segue confrontando com as datas nos. 64, 68, 69 e 70, no rumo SW 68º 11' NE, medindo 73,73 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com parte das datas 21 e 22 do Jardim Lorena, no rumo SE 21º 24' NW, medindo 14,00 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 151, no rumo NE 68º 11' SW, medindo 73,73 m, até um outro marco cravado ao lado da Rua Azulão; e, finalmente deste ponto, confrontando com a referida rua, no rumo NW 21º 49' SE, medindo 14,00 m., até o ponto de partida", cuja área passa a denominar-se quadra lote nº 151-1-A , sita na Vila Maria.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a permutar a área de 800,21 m², descrita no artigo anterior, sob sua nova denominação, por outra área com a mesma metragem ' com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua Azulão, segue confrontando com o lote nº 151, no rumo SW 68º 11' NE, medindo' 73,73 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com a Rua Cancã, no rumo SE 21º 24' NW, medindo 14,00 m., deste ' ponto, confrontando novamente com o lote nº 151, no rumo NE 68º 11' SW, medindo 73,73 m, até um outro marco cravado ao lado da Rua Azulão; e, finalmente deste ponto, confrontando'

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ



com a referida Rua, no rumo NW 21º 49º SE, medindo 14,00 m , até o ponto de partida", que passa a denominar-se rua (prolongamento da) Cancã, situada nesta cidade, cuja área maior esta transcrita sob o nº 2.127 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca, de propriedade do Espólio de ANTONIO PIGNATA FILHO.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de novembro de 1988

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/oapb/

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Sul-Cidade
Em 25/11/88
Funcionária

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.570, de 23 de novembro de 1988

SÚMULA: Dispõe sobre desafetação e autoriza permuta de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ , DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo a área de terras de 800,21 m², situada na Rua Botió, nesta cidade , com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua Azulão, segue confrontando com asa datas ns. 64, 68, 69 e 70, no rumo SW 68º 11' NE, medindo 73,73 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com parte das datas 21 e 22 do Jardim Lorena, no rumo SE 21º 24' NW, medindo 14,00 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 151a no rumo NE 68º 11' SW, medindo 73,73 m, até um outro marco cravado ao lado da Rua Azulão; e, finalmente deste ponto, confrontando com a referida rua, no rumo NW 21º 49' SE, medindo 14,00 m., até o ponto de partida", cuja área passa a denominar-se quadra lote nº 151-1-A , sita na Vila Maria.

Art. 2º. Fica autorizado d Poder Executivo a permutar a área de 800,21 m², descrita no artigo anterior, sob sua nova denominação, por outra área com a mesma metragem com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Rua Azulão, segue confrontando com o lote nº 151, no rumo SW 68º 11' NE, medindo 73,73 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com a Rua Canoã, no rumo SE 21º 24' NW, medindo 14,00 m., deste ponto, confrontando novamente com o lote nº 151, no rumo NE 68º 11' SW, medindo 73,73 m, até um outro marco cravado ao lado da Rua Azulão; e, finalmente deste ponto, confrontando com a referida Rua, no rumo NW 21º 49º SE, medindo 14,00 m , até o ponto de partida", que passa a denominar-se rua (prolongamento da) Canoã, situada nesta cidade, cuja área maior esta transcrita sob o nº 2.127 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca, de propriedade do Espólio de ANTONIO PIGNATA FILHO.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de novembro de 1988

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

HERCILIO DE ARAUJO MOREIRA
Prefeito

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna da Cidade
Em 25/11/1988
FUNCIONÁRIO